

Lei 796/2004.

“Autoriza o Município de Divisa Nova a celebrar convênio com a Associação Alfenense – Recuperando Dependentes Químicos – AARDQ e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Divisa Nova autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO ALFENENSE – RECUPERANDO DEPENDENTES QUÍMICOS – AARDQ, objetivando a recuperação de dependentes químicos deste Município, instituição esta de caráter filantrópico, declarada de utilidade pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.487/0001-98, com sede na Rua Pedro da Silveira, 375, Centro, na cidade de Alfenas – MG.

Art. 2º - Todo encaminhamento de paciente deverá ser procedido por médico deste Município, declarando a sua dependência e a necessidade de tratamento especializado, bem como laudo do Serviço Social atestando a falta de condições financeiras do mesmo para o referido tratamento.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a despender recursos para ajuda financeira à referida instituição, ficando fixada a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por paciente, valor este reajustado anualmente, mediante índice acumulado do INPC.

Art. 4º - Após a assinatura do referido convênio, deverá, no prazo de 15 dias, ser encaminhado cópia do mesmo à Câmara Municipal para ciência de seus termos, devendo o mesmo ser referendado por esta Casa Legislativa.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

02 Executivo
04 Departamento de Assistência Social
01 Serv. de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
125 Assistência à Comunidade
4.041 Manut. de auxílio-funeral, passes e outros auxílios a pessoas carentes do Município.
3390.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 14 de setembro de 2004

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMILIO AUGUSTO ALVES
Secretário Municipal